



CONSELHO FEDERAL DE FONOAUDIOLOGIA  
**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 16/2026**  
(Processo Administrativo nº 17/2026)

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. O termo de referência tem como objeto a aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal e expediente para reposição dos estoques do Conselho Federal de Fonoaudiologia, nos termos da tabela abaixo:

| MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE |  |  |                          |              |
|-------------------------------|--|--|--------------------------|--------------|
| ITEM                          | DESCRIÇÃO  | QTD.   | VALOR UNIT               | VALOR TOTAL  |
| 01                            | Água sanitária de 1 Litro                          | 02 caixas com 12 unidades                    | R\$ 47,88 <sup>1</sup>   | R\$ 95,76    |
| 02                            | Odorizador de ambiente em aerossol                 | 01 caixa com 12 unidades                     | 125,76 <sup>2</sup>      | R\$ 125,76   |
| 03                            | Refil aromatizante automático                      | 03 unidades                                  | R\$ 36,90                | R\$ 110,70   |
| 04                            | Desinfetante de 5 L                                | 01 caixa com 06 unidades                     | R\$ 89,40 <sup>3</sup>   | R\$ 89,40    |
| 05                            | Detergente de 500 ml                               | 02 caixas com 24 unidades cada               | R\$ 47,76 <sup>4</sup>   | R\$ 95,52    |
| 06                            | Esponja Dupla face multiuso                        | 10 pacotes com 04 unidades cada              | R\$ 3,40                 | R\$ 34,00    |
| 07                            | Guardanapo interfolhado folha dupla                | 02 caixas com 24 pacotes de 50 unidades cada | R\$ 88,08 <sup>5</sup>   | R\$ 176,16   |
| 08                            | Luva descartável (tamanho P)                       | 02 caixas com 100 unidades cada              | R\$ 25,50 <sup>6</sup>   | R\$ 51,00    |
| 09                            | Máscara descartável                                | 02 caixas com 50 unidades cada               | R\$ 9,90 <sup>7</sup>    | R\$ 19,80    |
| 10                            | Papel higiênico institucional folha dupla 250-300m | 07 fardos com 08 rolos cada                  | R\$ 99,01 <sup>8</sup>   | R\$ 693,07   |
| 11                            | Papel toalha, folha dupla e interfolhado           | 20 caixas com 2.000 – 2.400 folhas cada      | R\$ 79,90 <sup>9</sup>   | R\$ 1.598,00 |
| 12                            | Sabão em pó de 800 g                               | 06 unidades                                  | R\$ 6,00                 | R\$ 36,00    |
| 13                            | Sabonete Líquido 05 Litros                         | 03 unidades                                  | R\$ 26,99                | R\$ 80,97    |
| 14                            | Saco para lixo 40 Litros cor preta                 | 10 pacotes com 100 unidades cada             | R\$ 14,99                | R\$ 149,90   |
| 15                            | Copo descartável transparente (200                 | 02 caixas com 2.500                          | R\$ 169,90 <sup>10</sup> | R\$ 339,80   |

<sup>1</sup>Unidade = 01 caixa com 12

<sup>2</sup>Unidade = 01 caixa com 12

<sup>3</sup>Unidade = 01 caixa com 06

<sup>4</sup>Unidade = 01 caixa com 24

<sup>5</sup>Unidade = 01 caixa com 24

<sup>6</sup>Unidade = 01 caixa com 100

<sup>7</sup>Unidade = 01 caixa com 50

<sup>8</sup>Unidade = 01 fardo com 08 rolos

<sup>9</sup>Unidade = 01 caixa com 2.000 – 2.400 folhas

<sup>10</sup>Unidade = 01 caixa com 2.500 (25x100) copos



CONSELHO FEDERAL DE FONOAUDIOLOGIA

|  |  |  |                          |                     |
|--|--|--|--------------------------|---------------------|
|  | ml) biodegradável  | (25x100) unidades                          |                          |                     |
| 16   | Copo de papel para café e bebidas quentes (60 ml)  | 05 caixas com 1.000 (10x100) unidades cada | R\$ 254,20 <sup>11</sup> | R\$ 1.271,00        |
| 17   | Colher mexedor café descartável (bambu)  | 05 pacotes com 500 unidades cada           | R\$ 17,35                | R\$ 86,75           |
| 18   | Álcool líquido 46°Inpm 01 Litro  | 02 caixas com 12 unidades cada             | R\$ 80,64 <sup>12</sup>  | R\$ 161,28          |
| 19   | Limpa vidro 500 ml   | 01 caixa com 12 unidades                   | R\$ 58,80 <sup>13</sup>  | R\$ 58,80           |
| 20   | Pano microfibra limpeza multiuso 29x29   | 06 pacotes com 03 a 05 unidades cada       | R\$ 3,90 <sup>14</sup>   | R\$ 79,00           |
| 21   | Pano de chão alvejado 45x70 cm 100% algodão  | Kit com 10                                 | R\$ 4,80 <sup>15</sup>   | R\$ 48,00           |
| 22   | Borrifador pulverizador redondo 300ml  | 05 unidades                                | R\$ 6,75                 | R\$ 33,75           |
| <b>VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA</b> |  |  |                          | <b>R\$ 5.434,42</b> |
| <b>MATERIAL DE ESCRITÓRIO</b>                                      |  |  |                          |                     |
| <b>ITEM</b>  | <b>DESCRIÇÃO</b>   | <b>QTD.</b>                                | <b>VALOR UNIT.</b>       | <b>VALOR TOTAL</b>  |
| 23   | Canetas transparente ponta média 1.0mm na cor azul   | 01 caixa com 50 unidades                   | R\$ 68,25                | R\$ 68,25           |
| 24   | Pasta plástica em L tamanho A4   | 05 pacotes com 10 unidades cada            | R\$ 15,99                | R\$ 79,95           |
| 25   | Bloco adesivo post it 38 mm x 50 mm  | 02 pacotes com 04 unidades cada            | R\$ 10,21                | R\$ 20,42           |
| 26   | Marcador de página adesivo Post-it 38 mm x 15 mm   | 04 pacotes com 200 unidades cada           | R\$ 7,80                 | R\$ 31,20           |
| 27   | Pilha Alcalina AA  | 06 blister com 16 unidades                 | R\$ 65,20 <sup>16</sup>  | R\$ 391,20          |
| 28   | Pilha Alcalina AAA – palito  | 03 blister com 16 unidades                 | R\$ 72,96 <sup>17</sup>  | R\$ 218,88          |
| 29   | Grampo Plástico injetado em polipropileno branco para arquivar documentos até 200 folhas – 19,5x7 cm | 03 pacotes com 50 unidades cada            | R\$ 9,69                 | R\$ 29,07           |
| <b>VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO</b>                               |  |  |                          | <b>R\$ 838,97</b>   |

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que podem ser descritos de forma objetiva, padronizada e comparável, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;

1.3. Os serviços/fornecimentos contratados não são de natureza contínua.

<sup>11</sup> Unidade = 01 caixa com 1.000 (10x100) copos.

<sup>12</sup> Unidade = 01 caixa com 12

<sup>13</sup> Unidade = 01 caixa com 12

<sup>14</sup> Unidade = por pano

<sup>15</sup> Unidade = por pano

<sup>16</sup> Unidade = pacote com 16

<sup>17</sup> Unidade = pacote com 16



## CONSELHO FEDERAL DE FONOAUDIOLOGIA

### Prazo de Vigência

- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias, sem previsão de renovação.
- 1.5. O contrato ou instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

### Fundamentação da contratação

- 2.1. A aquisição de materiais de limpeza e higiene pessoal justifica-se pela necessidade de suprir adequadamente a necessidade constante de higiene e limpeza das dependências do Conselho Federal de Fonoaudiologia - CFFa.
- 2.2. A aquisição de materiais de expediente, por sua vez, é necessária para a manutenção dos serviços realizados pelos profissionais deste Conselho.
- 2.3. A medida visa preservar a continuidade dos serviços de apoio, evitando prejuízos às rotinas de trabalho e assegurando a economicidade, por meio da substituição pontual de itens indispensáveis.
- 2.4. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2026.

### Embasamento Legal da contratação

- 2.5. A presente contratação fundamenta-se no art.75, inciso II, da Lei 14.133/2021, nos seguintes termos:

*“Art. 75 -É dispensável a licitação:*

*II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000 (Cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.”*

- 2.6. O valor do art.75, inciso II, descrito acima, foi atualizado pelo Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, para R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO



## CONSELHO FEDERAL DE FONOAUDIOLOGIA

**3.1.** Aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal e expediente, destinados ao atendimento das demandas institucionais do Conselho Federal de Fonoaudiologia, visando à reposição e à manutenção de níveis adequados de estoque.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**4.1.** A CONTRATADA deverá atender aos seguintes requisitos:

#### **Validade**

4.1.1. Os materiais a serem fornecidos deverão apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data do recebimento.

#### **Sustentabilidade**

4.1.2. Devem ser atendidos os critérios de sustentabilidade quanto ao objeto do presente contrato, observando fielmente o que preceitua as boas práticas e o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

#### **Especificações técnicas**

4.1.3. Os produtos deverão ser novos e entregues acondicionados adequadamente, de forma a garantir a completa segurança durante o transporte e a integridade dos materiais até o local de destino;

4.1.4. O fornecedor deverá considerar a entrega de um mesmo modelo para todo o quantitativo de cada item;

4.1.5. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas técnicas pertinentes ao ramo de higiene, limpeza e conservação, garantindo que sejam seguros e adequados para as finalidades propostas;

4.1.6. O padrão de qualidade dos materiais ofertados será objeto de avaliação e deverá estar devidamente certificado, conforme as exigências estabelecidas pelos órgãos de controle competentes, bem como em consonância com os parâmetros técnicos e mercadológicos usuais;

4.1.7. Os materiais deverão ser entregues em suas embalagens originais, lacradas e apropriadas para armazenamento. As embalagens devem conter a identificação do produto, incluindo, quando aplicável: marca, fabricante, data de fabricação, data de validade e outras especificações técnicas de acordo com suas características.

#### **Subcontratação**

4.1.8. Não é admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.



## CONSELHO FEDERAL DE FONOAUDIOLOGIA

### Garantia

- 4.1.9. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

#### Condições de Entrega

- 5.1. O prazo de entrega do bem é de 05 (cinco) dias, corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, emitida pelo CONTRATANTE;
- 5.2. Caso não seja possível a entrega no prazo estabelecido, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3. Os bens deverão ser entregues na sede do Conselho Federal de Fonoaudiologia, localizada no **SHN Quadra 2, Bloco F, Ed. Executive Office Tower, Salas 901/911**, Asa Norte – Brasília/DF, CEP 70702-906;
- 5.4. A entrega deverá ser realizada de segunda a sexta-feira das **9:00 às 11:30 horas** ou das **14:30 às 17:00 horas**.

### 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 6.1. O contrato, ou instrumento equivalente, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.4. O CONTRATADO será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 6.5. O CONTRATADO será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE (Lei nº 14.133/2021, art. 120).



## CONSELHO FEDERAL DE FONOAUDIOLOGIA

### 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

#### Do Recebimento

- 7.1. Os itens serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. Não serão recebidos os bens que apresentarem nas embalagens sinais de violação ou inadequação em relação ao seu conteúdo;
- 7.3. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 07 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 7.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.5. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 03 (três) dias úteis.
- 7.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.8. O prazo para a solução, pelo CONTRATADO, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



## CONSELHO FEDERAL DE FONOAUDIOLOGIA

### Requisitos de Garantia dos bens

- 7.10.** O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e suas atualizações;
- 7.11.** O prazo de garantia será contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

### Liquidação

- 7.12.** Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 7.13.** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.14.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.15.** O CONTRATADO optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.16.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a. o prazo de validade;
  - b. a data da emissão;
  - c. os dados do contrato e do órgão contratante;
  - d. o período respectivo de execução do contrato;
  - e. o valor a pagar; e
  - f. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.17.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE;



## CONSELHO FEDERAL DE FONOAUDIOLOGIA

- 7.18.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.19.** A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
- verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; e
  - identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (IN nº 3, de 26 de abril de 2018).
- 7.20.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do CONTRATADO, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.
- 7.21.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do CONTRATADO, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.22.** Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao CONTRATADO a ampla defesa.
- 7.23.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o CONTRATADO não regularize sua situação junto ao SICAF.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

- 8.1.** O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e no art. 5º, a Portaria CFFa nº 809, 14 de agosto de 2025:



## CONSELHO FEDERAL DE FONOAUDIOLOGIA

*“Art. 75. É dispensável a licitação:*

*II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;*

*§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.” (Lei nº 14.133/2021)*

*“Art. 5º O Termo de Referência das contratações de pequeno valor deverá ser publicado no sítio eletrônico oficial do CFFa, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, para possibilitar o envio de propostas por eventuais interessados.” (Portaria CFFa nº 809/2025)*

**8.2.** Será realizada a contratação do Fornecedor que apresentar a proposta mais vantajosa por item na realização de cotação direta com os fornecedores.

### **Forma de fornecimento**

**8.3.** O fornecimento do objeto deverá ocorrer de forma integral.

### **Exigências de habilitação**

**8.4.** Previamente à celebração do contrato, ou instrumento equivalente, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

**8.5.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12, da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**8.6.** Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



#### CONSELHO FEDERAL DE FONOAUDIOLOGIA

- 8.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.8. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.9. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

- 8.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

#### **9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

- 9.1. O custo estimado da contratação do material de limpeza e higiene pessoal é de R\$ 5.434,42 (cinco mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e quarenta e dois centavos), enquanto o custo estimado da aquisição do material de expediente é de R\$ 838,97 (oitocentos e trinta e oito reais e noventa e sete centavos).
- 9.2. A estimativa foi realizada através de cotação direta aos fornecedores e pesquisa no Portal Compras.



CONSELHO FEDERAL DE FONOAUDIOLOGIA

**10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Conselho Federal de Fonoaudiologia.

**10.2.** A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

**RUBRICA nº 6.2.2.1.1.01.04.03.001.002 – Artigos e Material para higiene.**

**RUBRICA nº 6.2.2.1.1.01.04.03.001.001 – Materiais de Expediente.**

Brasília, 22 de abril de 2026

**SOLANGE ALVES DA SILVA**  
**Integrante Requisitante**  
Gerente

**MELCA SILVA RABELO**  
**Integrante Administrativo**  
Analista Administrativo

**SILVIA TAVARES DE OLIVEIRA**  
Presidente  
Conselho Federal de Fonoaudiologia - CFFa